



LEI ORDINÁRIA Nº 423

de 29 de outubro de 1990

"Abre crédito suplementar no valor de Cr\$.109.000,00 para atender reforços de dotações orçamentária do orçamento vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL: FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$. 109.000,00, que serão utilizados na seguinte dotação e setor.

03 - Secretaria de Administração Geral

32 - Departamento de Finanças

03.08.033.2.05 - Atividade

3.2.0.0 Transferencias correntes

3.2.6.5 - Juros de Outras Dividas.....Cr\$ 109.000,00

Art. 2º. *Como recursos para cobertura do credito aberto na presente Lei, serão cancelado de igual importancia a seguinte dotação e setor.*

03 - Secretaria de Administração Geral

32 - Departamento de Educação e Cultura

08.42.188.1.03 - Projeto

4.0.0.0 - Despesas de capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obra e Instalações.....Cr\$ 109.000,00

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio João/MS, aos 29 dias do mês de
outubro de 1990.*

OVALDETE COINETE Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 423/1990 - 29 de outubro de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em